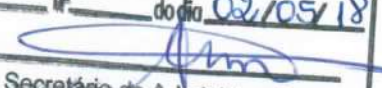




**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

CERTIFICO que na data 02/05/18  
foi publicado no Placar Oficial (  ) / Site (  )  
deste Município o (a) Contrato 6318  
de nº \_\_\_\_\_ do dia 02/05/18  
  
Secretário de Administração

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2018**

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Piracanjuba e, de outro lado, como contratado, **Piraca Transportadora Ltda-Me**, na forma e condições seguintes:

**I - DAS PARTES:**

É contratante a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº. 100, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade, RG sob nº. 548244-2.A VIA, expedida pela DGPC-GO, e inscrito no CPF nº. 135240111-87, residente e domiciliado nesta cidade.

É contratada a empresa **Piraca Transportadora Ltda-Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.756.492/0001-42, com sede na Av. Dom Pedro II nº 837 – Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Robson Gonçalves Faleiro**, portador na C.I. nº 1299042-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 275.590.681-20, residente e domiciliado nesta cidade.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante do processo de Inexigibilidade nº 04/2018, Decreto nº 125/18, Processo Administrativo nº 3178/18 regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

**II - DO OBJETO:**

2.1 É objeto do presente contrato, a prestação, pela contratada, dos serviços de transporte escolar municipal, com os seguintes itinerários:

DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE Km/Dia	UN	VALOR UNIT. Km/ dia	VALOR km/rodad o dia	V. TOTAL aproximado de 175 dias letivos ano 2018
Ônibus capacidade mínima de 33 a 41 passageiros Itinerário Serra Negra / Trevo floresta	VW Placa EFW 7522	77	km	R\$ 2,90	R\$ 223,30	R\$ 39.077,50

**III - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

3.1 O preço dos serviços contratados é de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) por quilômetro percorrido para ambas as linhas. Ao final de cada mês será apurada a quilometragem percorrida e o pagamento correspondente dar-se-á até o décimo dia útil do mês subsequente.

*Robson*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

3.2 A contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

3.3 Ocorrendo atraso de pagamento de serviços faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem 3.1; superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao da prestação dos serviços, a empresa fornecedora/contratada fará jus à compensação devida, a partir do 31º dia seguinte ao da entrega, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do percentual calculado pro rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

**IV – DO REAJUSTE:**

---

4.1 O presente contrato será irreajustável. Será, entretanto, reajustável, caso seja comprovado o rompimento do equilíbrio-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, §§ 5º e 6º, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, que admite a modificação do instrumento contratual por acordo entre as partes para o restabelecimento da equação econômico-financeira.

4.2 Quando da prorrogação da vigência de que trata esta Cláusula, poderá ocorrer o reajuste de preços do contrato, a cada período de 12 meses, aplicando-se o índice INPC/IBGE, bem como as alterações previstas no art. 65 da lei 8666/93.

**V - DO PRAZO:**

---

5.1 O presente instrumento vigorará a partir do dia 19 de abril de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

**VI - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

---

6.1 A contratada executará os serviços contratados através de veículo, fechado, tipo ônibus, marca/modelo VW/9.150 IBRAVA APOLLO, com capacidade para 33 (trinta e três) passageiros sentados, ano de fabricação 2010/2010, Placa EFW-7522, em perfeitas condições de uso.

6.2 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

6.3 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelas despesas com combustível e outras alusivas à manutenção e conservação do veículo, resultantes da execução deste contrato.

6.4 Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este instrumento.

Robson

Robson



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020

Municípios do Estado de Goiás, o servidor Rogério Teles dos Santos, nomeado pela Portaria nº 03/17-GABI/SME, do dia 09/01/17.

**XII - DO FORO:**

12.1 É competente o Foro desta Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem justos combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante e pela contratada e pelas testemunhas.

PIRACANJUBA, 02 de maio de 2018.

João Barbosa de Oliveira  
Prefeito de Piracanjuba  
CONTRATANTE

Piraca Transportadora Ltda-Me  
CNPJ/MF nº 17.756.492/0001-42  
Robson Gonçalves Faleiro  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

01) Nome: Vanderlei R. Glat CPF: 889.399.676-98

02) Nome: Romeu Castro CPF: 900.941.741-72